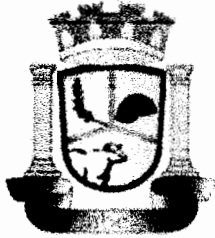


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 002/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021.

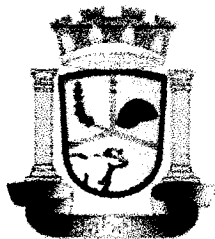


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE Nº001/2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021.



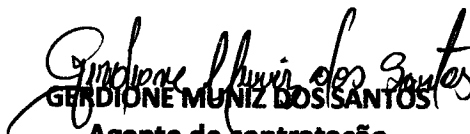
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo:	002/2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022		
Veículo de publicação/Endereço eletrônico:	DIÁRIO OFICIAL	https://www.camaraitabela.ba.gov.br/	
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

ITABELA-BA, 18 de janeiro de 2022.


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratação
Portaria nº016/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA REQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Processo Administrativo:	002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de Janeiro de 2022.
Requisitante:	1ª Secretária	SIMONE SOSSAI	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Ao Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica para dar continuidade em boa ordem dos serviços de administração da Câmara Municipal de Itabela, em se tratando de especialidade dos serviços no Setor Público, caracterizando sua singularidade, conseqüentemente a impossibilidade concreta de submetê-los ao processo de licitação formal, a prestação efetiva dos serviços está



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

caracterizada como serviço técnico profissional especializado de assessoria técnica contábil, de que trata o artigo artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021.

No presente caso, a empresa proponente a ser contratada demonstra que atende os requisitos para enquadramento como empresa de notória especialização no ramo pertinente ao objeto pretendido, ante a sua singularidade na execução dos serviços técnicos e de assessoramento a que se propõe, cujas características são inteiramente particulares e próprias.

No caso específico deste Poder Legislativo, a empresa em questão já prestou serviços da natureza a esta Câmara, tendo demonstrado atuação plenamente satisfatória também atestada pelo seu currículo em anexo, ainda merece destaque o fato de sua atuação no ramo específico da contabilidade Pública, desse o exercício de 2021, possibilitando o seu funcionamento regular e a conclusão dos seus trabalhos, o que corrobora não só a especialização no ramo, como a singularidade dos serviços técnicos.

Nesse particular, foi exibido diversos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Órgão Municipais, que demonstram a capacidade notória e singular para desempenhar os serviços a que se almeja contratar, sendo esses de essenciais ao cumprimento da Legislação, bem como regular registro contábil, com a elaboração da peças correspondentes, bem como preparação dos documentos de prestação de contas eletrônica que obrigatoriamente devem ser enviados mensalmente ao TCM- Tribunal de contas dos Municípios, através da plataforma e-tcm.

BASE LEGAL:

À luz da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 74, III, alínea "C" abaixo transcritos, evidenciamos claramente o enquadramento do presente caso em Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] grifos nossos

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...] Grifos nossos

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ademais, a Lei 14.039/2020, em seu artigo 2º ratificou entendimento de que os serviços realizados por contadores são por sua natureza técnicos e singulares, inviabilizando assim a competição, prevendo o seguinte:

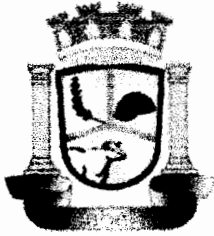
Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art.

25.
.....

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

[...] Grifos nossos

A respeito do objeto singular, leciona a Dra Lucia Valle Figueiredo, In Direitos dos

Licitantes:

"Destarte, a primeira verificação que fazemos é a de que a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva, isto é, de seu executor. Note-se que dissemos singularidade e não exclusividade. Evidentemente, se alguém for o único na matéria, a licitação tornar-se-ia não mas despicienda, mas impossível. Haverá, desta maneira, impossibilidade fática de licitar! "

A lucidez da autora em discorrer sobre o tema permite concluir que se só existir uma pessoa que possa prestar o serviço, a contratação será enquadrada nas disposições da cabeça do artigo, pois estar faticamente caracterizada a inviabilidade de competição, e não no inciso II, que pressupõe a contratação da pessoa MAIS adequada escolhida em um universo de algumas que poderiam atender as necessidades da Administração.

Marcante e, nesse sentido, a Decisão nº 439/98 (tc-000.830/98-4Administrativo), do TCU, que trata da contratação de treinamentos para os servidores e empregados da Administração Pública.

Ninguém pode ministra-lo. Estaria, então, inviabilizada a contratação direta, tendo em vista que, para parte da doutrina, em existindo mais de um, não se poderia caracterizar a inexigibilidade de licitação? A resposta está no próprio relatório do processo citado. O Ministro-Relator Adhemar Paladini Ghisi afirma, textualmente: "É sensivelmente predominante na doutrina a tese de que o notório especialista não é, necessariamente, o único prestador do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

serviço pretendido. Precisa ser, no entanto, indiscutivelmente o mais adequando à plena satisfação do objeto”.

Com tais substratos, e à luz do artigo 74, III, alínea “C” da Lei 14.133/2021, combinado com artigo 2º da Lei 14.039/2020, evidenciamos claramente o enquadramento do presente caso em Inexigibilidade de Licitação.

Itabela-BA, 18 de Janeiro de 2022.


SIMONE SOSSAI

1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo:		002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de janeiro de 2022.	
Da:	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA		
Para:	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS		
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.			

Ao agente de contratação

Determino proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação de empresa para “Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual”, com o levantamento de preços praticados por empresas do ramo, respeitando a legislação sobre licitações e contratos administrativos, especificamente no que dispõe o artigo 23, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

ARTIGO 23, II DA LEI 14.133/2021

EXTRATOS DE CONTRATOS OBJETOS SIMILARES



DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 18/01/2021 | ANO - EDIÇÃO Nº 004

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE. CONTRATADO: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 07.602.453-0001-37, Avenida Tancredo Neves nº 2539 Salas 1606 a 1616 ed. Nova Iorque Caminho das Arvores, Salvador Bahia. Valor de R\$ 102.700,00 (cento e dois mil setecentos reais). OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade, envolvendo execução orçamentária e financeira, englobando aspectos contábeis e administrativos a Câmara Municipal de Belmonte.

Belmonte/BA, 07 de janeiro de 2021

6



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 001/2021

Processo Administrativo: nº 020/2021

Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARAJU, CNPJ nº 63.170.161/0001-43 e FOLHAS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.699.985/0001-49.

Objeto Contratual: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO; CONFECCIONANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO, INCLUSIVE RELATÓRIOS E ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS; ACOMPANHAMENTO E RESPOSTAS ÀS NOTIFICAÇÕES SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL; ENVIO E CADASTRO DOS ARQUIVOS REFERENTES AOS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA); ENVIO DAS DECLARAÇÕES DO SICONFI E DCTF; ACOMPANHAMENTO DAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL; ENVIO DOS ARQUIVOS GEFIP; ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO; ALIMENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS MAGNÉTICOS DE PESSOAL DO SIGA E ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA NO QUE COUBER REFERENTE À CONTABILIDADE PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

Objeto Aditivo: O Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2021, tem como objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), em parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo que no mês dezembro haverá um adicional no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), relativo ao fechamento do exercício e elaboração da prestação de contas anual.

Data Assinatura: 27/12/2021.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

RUBENS CLEUDES DE J. NEVES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX0022021

Contratado: ALEXANDER MOREIRA SANTANA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Contábil, para a Câmara Municipal de Eunápolis – **Valor total:** R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) – **Amparo Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e a nova Lei Federal nº 14.039/2020 – **Data:** 15/01/2021 - **Processo Administrativo nº** PA0032021 e **Inexigibilidade nº** INEX0022021. **Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – **Fonte:** 00.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ: 16.233.447/0001-40

RESUMO DE CONTRATO Nº CT0032021

Contratada: ALEXANDER MOREIRA SANTANA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Contábil, para a Câmara Municipal de Eunápolis – **Valor total:** R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data do Contrato:** 15/01/2021 – **JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA - Presidente. Elemento de Despesa/Projeto de Atividade:** 3.3.90.35 – 01.031.0101.2002 – **Fonte:** 00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo:	002/2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de janeiro de 2022
Do:	Agente de Contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS	
Para:	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Senhor Presidente,

Informamos a que foram realizados pesquisa com contratações similares feitas pela Administração Pública de outras Câmaras Municipais a exemplo da (Câmara Municipal de Itamaraju, Câmara Municipal de Belmonte e Câmara Municipal de Eunapolis), extraindo extrato dos contratos feitos por essas municipalidades, com empresas do ramo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o artigo 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, a fim de obter o preço estimado para ter um referencial de custo do objeto a ser contratado.

Nesse sentido, foi elaborado uma tabela comparativa dos valores orçados a fim de obter e média dos preços praticados no mercado e levantamento dos custos com a contratação, conforme demonstrativo abaixo:


DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	EXTRATO 01	EXTRATO 02	EXTRATO 03	MÉDIA DE PREÇOS
Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à	R\$158.000,0	R\$102.700,00	R\$169.000,00	R\$143.233.33



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.				
Média de preços				R\$143.233.33

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, 18 de Janeiro de 2022.


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo Administrativo:	002/2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de janeiro de 2021.
Requisitante:	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Para:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.		

Setor de Contabilidade,

Determino proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, conforme cotações de preços apresentadas e estimativa da despesa, respeitando a legislação sobre licitações e contratos administrativos.

Atenciosamente,

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ
Para:	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.	

Senhor Presidente,

Informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida solicitação da 1ª Secretaria da Câmara Municipal, para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, conforme segue:

DOTAÇÃO:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 0

Atenciosamente,

Itabela-BA, 19 de janeiro de 2022.


MEURI APARECIDA VERONEZ
Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Da:	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Para:	Agente de Contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.	

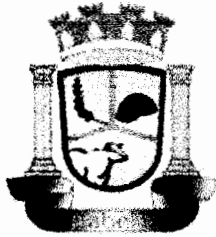
Senhor (a) Agente de contratação,

Determino ao Sr. Agente de contratação, para proceder a abertura do competente Processo de Inexigibilidade de licitação, que seja consultado a Diretora Jurídica da Câmara Municipal, a fim de que seja exarado parecer jurídico de que o processo de inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos na legislação em vigor, se os custos com a contratação possuem compatibilidade com orçamento disponível, e se a empresa que ofertou a melhor proposta, em comparado ao preço estimado, e se a empresa cumpre os requisitos de habilitação e qualificação necessária a prestação dos serviços técnicos do objeto a ser contratado..

Atenciosamente,

Itabela-BA, 19 de janeiro de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

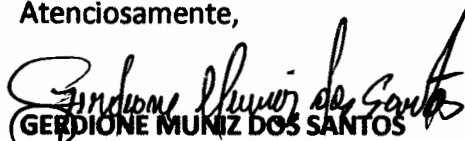
Do:	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Para:	Setor Jurídico	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Assunto:	Solicitação de Parecer Jurídico afim de saber se processo de inexigibilidade de licitação preenche todos os requisitos exigidos na legislação em vigor.	

A Ilustríssima Senhora
ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela
Nesta,

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 002-2022**, que versa sobre a solicitação de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, para exame e aprovação da **Inexigibilidade de Licitação nº 001-2022** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do Art.74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021e suas alterações.

Atenciosamente,


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratação

Itabela-BA, em 19 de Janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARECER JURÍDICO Nº 002/2022

Da:	Diretora Jurídica	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Para:	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Objeto:	Expedição de parecer referente a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.	

I - APRESENTAÇÃO

O Agente de contratações indaga a esta assessoria Jurídica sobre a legalidade da realização da dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de **"Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual"**, mediante a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, utilizando a Lei nº 14.133/2021.

Informa que necessita realizar esse tipo de serviço técnico especializado para e regular cumprimento da legislação e regular prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com a realização dos lançamentos contábeis e demais atividades pertinentes ai objeto requisitado, e demais dispositivos constitucionais, indicando a empresa **"DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60**, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

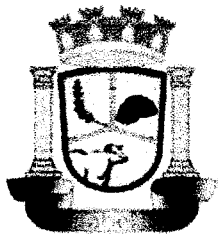
Processo Administrativo:		002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de janeiro de 2022	
Do:	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA		
Para:	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS		
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.			

Senhor Agente de contratação,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 14.133/2021, encaminho a presente proposta, juntamente com os orçamentos e documentos em anexo, parecer jurídico para adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público, **solicito nos termos do artigo 72, inciso IV,V,VI e VII, que seja demonstrado “a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do prestador dos serviços, justificativa de preços”,** em respeito a legislação vigente, para seguimento do feito.

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Processo Administrativo:	002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de Janeiro de 2021.
Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
ASSUNTO:	Demonstração da contabilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.		

Em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso IV, informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida solicitação da 1ª Secretária da Câmara Municipal, para objeto do **Processo Administrativo nº002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**, pois o valor da contratação é **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, com previsão orçamentária conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

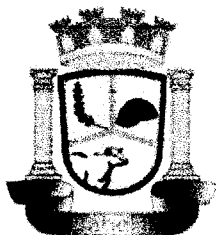
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 0

Atenciosamente,

Itabela-BA, 24 de Janeiro de 2022.


MEURI APARECIDA VERONEZ
Setor de Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**PROPOSTA DE PREÇOS
DOCUMENTOS DA EMPRESA**

DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE
CNPJ nº35.700.156/0001-60

PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇOS TÉCNICOS
HABILITAÇÃO JURÍDICA
REGULARIDADE FISCAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

A empresa DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE, estabelecida na Praça Inocencio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº 35.700.156/0001-60, propõe fornecer à CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA, em estrito cumprimento ao que determina a legislação vigente, conforme abaixo discriminado:

Especificação do Produto/Serviços	Proposta			
	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Acompanhamento e Assessoria ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e processo eletrônico do TCM (eTCM)	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Execução e elaboração do fechamento do balanço anual.	MÊS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Total Geral				97.500,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data deste documento.

Itabela-BA, 14 de Janeiro de 2022



DORIVAL SANTOS BARBOSA

Titular

DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

A empresa DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 35.700.156/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DORIVAL SANTOS BARBOSA, portador do RG nº e inscrito no CPF nº 159.732.475-20., no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo administrativo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos à sua participação do processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Itabela-BA, 14 de Janeiro de 2022



DORIVAL SANTOS BARBOSA

Titular

DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.700.156/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2019
NOME EMPRESARIAL DORIVAL SANTOS BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC INOCENCIO PEREIRA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO
CEP 45.848-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABELA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DORIVAL.ITAGIBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 9994-8797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2019 às 14:32:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TABELA DE NOTAS COMPLETAÇÃO
DE PROTESTO DE TABELA


Reconheço por semelhança a(s) firme(s) de: DORIVAL SANTOS BARBOSA

Em testemunho da verdade: Ana Flávia Santos Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta ac tem validade acompanhada do QR Code - Tabela - BA 3/12/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Empr. R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

2567.AB111360-6

SELO RECONHECIMENTO

www.tba.juizdefaz.juizdefaz.ba.gov.br



Ana Flávia Santos Oliveira
Escrevente



Certifico o Registro sob o nº 97927549 em 04/12/2019

Protocolo 195213149 de 03/12/2019

Nome da empresa DORIVAL SANTOS BARBOSA NIRE 29105542568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191918353073686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



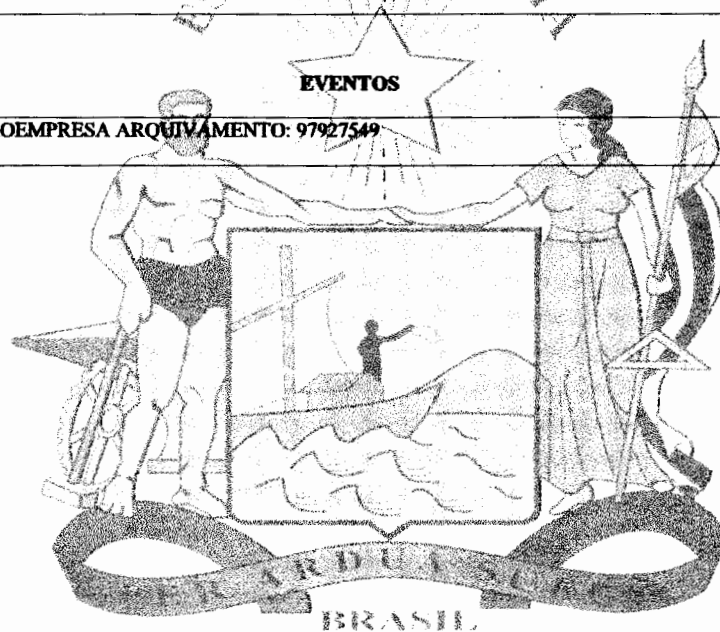
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DORIVAL SANTOS BARBOSA
PROTOCOLO	195213149 - 03/12/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105542568
CNPJ 35.700.156/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105542568 DE 04/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 04/12/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97927549



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97927549 em 04/12/2019

Protocolo 195213149 de 03/12/2019

Nome da empresa DORIVAL SANTOS BARBOSA NIRE 29105542568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191918353073686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DORIVAL SANTOS BARBOSA
CNPJ: 35.700.156/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:54 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **353B.3D39.0887.20B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributos
Diretoria de Tributos
AVENIDA MANOEL CARNEIRO , Nº 265 - CENTRO
Itabela - BA - CEP: 45848-000
Tel.: (73) 3270-2277 CNPJ: 16.234.429/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº546375A206

CONTRIBUINTE:DORIVAL SANTOS BARBOSA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3038

CPF/CNPJ:35.700.156/0001-60

ENDEREÇO: PRAÇA INOCENCIO PEREIRA

CENTRO

BA 45848-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão foi emitida em 15/12/2021 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 13/02/2022

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 546375A206

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.700.156/0001-60

Razão Social: DORIVAL SANTOS BARBOSA

Endereço: PC INOCENCIO PEREIRA 58 / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122402071618868217

Informação obtida em 10/01/2022 11:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.700.156/0001-60

Certidão nº: 57367627/2021

Expedição: 20/12/2021, às 05:20:05

Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVAL SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.700.156/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA		
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
DORIVAL SANTOS BARBOZA		
NOME / FANTASIA		
DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE		
ENDREÇO		
PRAÇA INOCENCIO PEREIRA, 56, CENTRO		
ATIVIDADE		
Atividades de contabilidade		
CODIGO DO CONTRIBUINTE	CAD. ECON	CPF/CNPJ
3038	35.700.156/0001	
RESTRICÇÕES		
<p>HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS ATÉ AS 22:00 ENQUANTO FOREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR CONFORME LEI Nº 18 DE 20 DE DEZEMBRO 2017 -</p> <p>1. FIXAR EM LOCAL VISIVEL 2. CUMPRIR HORARIO DE FUNCIONAMENTO</p> <p>LABOR ET SERIETATE</p> <p>OBSERVAÇÃO: A FALTA DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS, IMPLICARÁ EM MULTA E PODERÁ OCASIONAR, SUSPENSÃO TEMPORARIA OU DEFINITIVA DESTE ALVARÁ.</p>		
DATA EMISSÃO	VALIDADE	
25/02/2022	31/12/2022	

Carla Pereira Silva
 CRA-BA Nº 28252
 DIRETOR DE TRIBUTOS
 DECRETO Nº 7/2022



Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 265 - Centro - CEP: 45848-000 - Itabela/BA
 Email: departamentodetributos@gmail.com

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/12/2019

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 35.700.156/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DORIVAL SANTOS BARBOSA**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DORIVAL SANTOS BARBOSA
REGISTRO.....	: BA-027499/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 159.732.475-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 18/11/2021 as 06:14:35.

Válido até: 16/02/2022.

Código de Controle: 322781.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia



*A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 04 de janeiro de 2007,
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a*

Dorival Santos Barbosa

*brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 23 de abril de 1958,
filho de Arlindo José Barbosa e Edna Santos Barbosa*

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dorival Santos Barbosa

Diplomado
RG 1113553-SSP-BA

Soares

Vera Alice da Silva Soares
Secretária Geral

Eunápolis, 08 de maio de 2007

Souza

Selma de Souza
Pró-Diretora Acadêmica

Fadini
Ademilde Maria Alves da Silva Fadini
Diretora Geral

Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1.134
de 21/12/2006, publicada no D.O.U. de 26/12/2006.

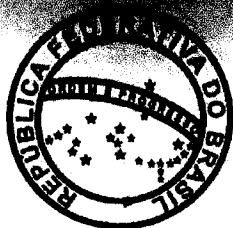
Alma Mater Lázaro de Souza
UFBA/UPAC/SGC
Assesora Ana F. Oliveira
Chefe do Depto de Registro e Certificação

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Portarias MEC/DAU n.ºs 726/77 e 711/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRITORIA

Diploma registrado em 29/01/2010 n.º 205
no livro de registro n.º 77 da Universidade
Federal da Bahia, registro n.º 409
Salvador, 29 de January de 2010

UFBA/SGC
Diretor
Delegação Conforme Portaria 2.137/00
Lázaro Azevedo Souza
Secretaria Geral dos Cursos
Sup. Acadêmicos UFG
Assessor



UNINTER 
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

DORIVAL SANTOS BARBOSA

tendo em vista a conclusão do curso

MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que o acadêmico possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 23 de Outubro de 2015.


DORIVAL SANTOS BARBOSA
Especialista


BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA

Certificado

Certificamos que DORIVAL SANTOS BARBOSA participou do Curso de Gestão e Controles para o Aperfeiçoamento da Governança Municipal, realizado nos dias 28/06 e 01, 05, 07, 12, 19, 21, 23, 26 e 28/07 e 02, 04, 09, 11, 13, 16, 18 e 20/08/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 70h.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

EVENTO: Curso de Gestão e Controles para o Aperfeiçoamento da Governança Municipal

DORIVAL SANTOS BARBOSA

DATA: 28/06 e 01, 05, 07, 12, 19, 21, 23, 26 e 28/07 e
02, 04, 09, 11, 13, 16, 18 e 20/08/2021

CARGA HORÁRIA: 70h

PROGRAMA

Data	Módulo/Tema	Instrutor
28/06	I - Bases constitucionais e legais do controle interno e externo e o dever de prestar contas. (04h)	Alessandro Prazeres de Macedo
01/07	II - Os sistemas digitais de controle e prestação de informações. (03h)	DTI / SCE
05 e 07/07	III - Orçamento Público. Planejamento e Programação Governamental. (08h)	Milene Barbosa
12/07	IV - Atos de Pessoal e Previdência Pública. (04h)	Jailson Gomes de Araújo Júnior
19, 21 e 23/07	V - Licitações. (12h)	Maria da Conceição Castellucci
26 e 28/07	VI - Contratos Administrativos. (08h)	Alessandro Prazeres de Macedo
02 e 04/08	VII - Lei de Responsabilidade Fiscal. (08h)	Vitor Maciel
09, 11 e 13/08	VIII - Políticas Públicas Descentralizadas. (12h)	Thaiz Braga
16/08	IX - A fiscalização orçamentária, financeira e contábil da administração pública a cargo do Poder Legislativo. (04h)	MPC
18/08	X - Transparência Pública e Controle Social. (04h)	MPC
20/08	XI - Seminário Integrativo. (03h)	EC / Todos



PROGRAMA DO CURSO

INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1

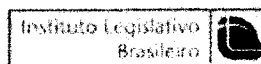
- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
 - Unidade 1 - Conceitos básicos
 - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
 - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Receita e despesa
 - Unidade 1 - Conceitos e estágios da receita
 - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
 - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
 - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
 - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
 - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o contingenciamento
 - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

Fundamentação legal: Resolução nº11, do Senado Federal, de 07/07/2017.
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

48dUokgTCz

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
DORIVAL SANTOS BARBOSA, CPF nº 159.732.475-20
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1
no período de 9 de Março de 2018 a 29 de Março de 2018
com carga horária de 40 horas
tendo obtido aprovação com nota: 89,60

Brasília, 29 de Março de 2018



Antonio Helder Medeiros Rebouças

Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB



Amanda Rodrigues de Albuquerque

Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



Interlegis



Instituto Legislativo
Brasileiro



SENADO
FEDERAL





CERTIFICADO

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Registro: BA027499 - CONTADOR | CPF: 159.732.475-20

FINALIDADE

Comprova a participação do(a) profissional na modalidade autoestudo

O CRCSP em parceria com o CRCBA, certificam que o(a) profissional acima identificado(a), para fins de educação profissional continuada, concluiu o seguinte conteúdo a distância:

62509 - Controle Interno na Administração Pública - TURMA 2

Código CFC: SP14203
Capitadora: SP00001
Tipo: autoestudo
Data: 04/12/2019 a 04/12/2019
Carga Horária: 003:00

PONTUAÇÃO EPC

AUD Norma EPC: 3
ProGP Norma EPC: 3
PERITO Norma EPC: 3
ProRT Norma EPC: 3

A veracidade da informação poderá ser verificada no site <http://www.crcsp.org.br> através do código de validação: N18C925H21194213GK3K91T2GC19A

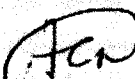
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.




CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).
DORIVAL BARBOSA
participou do Webinar Contabilidade Aplicada às Organizações Civas, na modalidade EAD,
com carga horária de 2 horas, em .

Salvador - BA, 18/07/2020.


Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA


Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

DORIVAL BARBOSA

participou do Webinar Impactos da Pandemia na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na
modalidade EAD,
com carga horária de 1h30min, em .

Salvador - BA, 18/07/2020.

Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA

Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional




CERTIFICADO


O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

DORIVAL BARBOSA

participou do OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
2022 – 2ª TURMA, na modalidade EAD,
com carga horária de 2h30, em .

Salvador - BA, 07/07/2021.


Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA


Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional



CERTIFICADO

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Registro: BA027499 - CONTADOR | CPF: 159.732.475-20

FINALIDADE

Comprova a participação do(a) profissional na modalidade autoestudo

O CRCSP em parceria com o CRCBA, certificam que o(a) profissional acima identificado(a), para fins de educação profissional continuada, concluiu o seguinte conteúdo a distância:

62509 - Controle Interno na Administração Pública - TURMA 2

Código CFC: SP14203

Capacitadora: SP00001

Tipo: autoestudo

Data: 04/12/2019 a 04/12/2019

Carga Horária: 003:00

PONTUAÇÃO EPC

AUD Norma EPC: 3

ProGP Norma EPC: 3

PERITO Norma EPC: 3

ProRT Norma EPC: 3

A veracidade da informação poderá ser verificada no site <http://www.crcsp.org.br> através do código de validação: N18C925H21194213GK3K91T2GC19A

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^a)

DORIVAL BARBOSA

participou da Webinar “**OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025**”,
realizado no dia 08 de julho de 2021, das 14hs às 16h30, através da plataforma Elore, em Salvador-BA.

CARGA HORÁRIA 2H30

Contador **Antonio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA

Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^a)

DORIVAL BARBOSA

participou da webinar “ OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ANUAL – LOA PARA 2021 ”, realizado no dia 10 de junho de 2021, das 14h às 16h30, através da plataforma Elore, em Salvador BA.

CARGA HORÁRIA DO CURSO 2h30

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^a)

DORIVAL SANTOS BARBOSA

participou do Webinar: “e-Social com Enfoque no Setor Público”, realizado no dia 18 de agosto de 2021, das 14h às 16h30, at via
plataforma Elore, em Salvador-BA.

Salvador - BA, 22/10/2021.

CARGA HORÁRIA 2,3

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

DORIVAL BARBOSA

participou do BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E RESPECTIVA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO (NBC TSP 07 e IPSAS 17), na modalidade EAD, com carga horária de 2h30min, em .

Salvador - BA, 07/07/2021.

Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA

Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

* Centro de Treinamento e Estudos
Interdisciplinares para o Controle Externo - CEICE

* Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento
Profissional - GEDAP



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

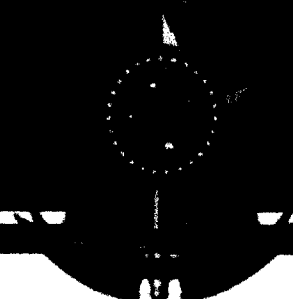
Certificado

Certificamos que **DORIVAL SANTOS BARBOSA** participou da Videoconferência sobre o Tema “A Nova Contabilidade Pública: Aspectos Práticos”, promovida em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios e transmitida da Sede do Instituto Anísio Teixeira-IAT para os Núcleos de Tecnologia Educacional-NTE das Diretorias Regionais de Educação-DIRECs do Estado da Bahia, com carga horária de *08 horas*.

Salvador, 02 de outubro de 2014.

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Presidente do TCE-BA

Ivonete Dionízio de Lima
Diretora do CEICE



PROGRAMA DO CURSO INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1

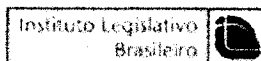
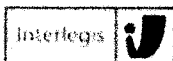
- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
 - Unidade 1 - Conceitos básicos
 - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
 - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Receita e despesa
 - Unidade 1 - Conceitos e estágios da receita
 - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
 - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
 - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
 - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
 - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o contingenciamento
 - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

Fundamentação legal: Resolução n°11, do Senado Federal, de 07/07/2017.
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

48dUokgTCz

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
DORIVAL SANTOS BARBOSA, CPF nº 159.732.475-20
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1
no período de 9 de Março de 2018 a 29 de Março de 2018
com carga horária de 40 horas
tendo obtido aprovação com nota: 89,60

Brasília, 29 de Março de 2018



Antonio Helder Medeiros Rebouças

Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB



Amanda Rodrigues de Albuquerque

Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



Interlegs



Instituto Legislativo
Brasileiro



SENADO
FEDERAL





Certificado de Conclusão

Certificamos que **Dorival Santos Barbosa** participou da capacitação no processo eletrônico, no dia **15/02/2016** com carga horária de 4 horas.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2016

Adelmo Gomes Guimarães
Dir. Adjunto da Esc. de Contas

Cons. Plínio Carneiro Filho
Dir. Geral da Esc. de Contas

Cons. Francisco de S. Andrade Netto
Presidente

ETCMBA

TCMBA
ESCOLA DE CONTAS



Confirmação de autenticidade:
www.tcm.ba.gov.br/etc/certificado/1801

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
CNPJ: 32.634.420/0001-16
www.tcm.ba.gov.br



Certificamos que

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Participou do curso Novidades do Simples Nacional - Alterações da Lei Complementar 155/2016 - Novidades do Simples Nacional - Alterações da Lei Complementar 155/2-16 , ministrado por Claudemir Santos dos Anjos, realizado no período de 19 de Março de 2018, 11:07 até 18 de Abril de 2018, 23:59, na modalidade de ensino a distância.

Assinatura do Responsável

CRCBA - Conselho Regional de Contabilidade do Estado
da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2009 a 2010

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Guaratinga

Endereço: Praça 31 de Agosto, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 03.029.290/0001-94

Titular: Gelson José de Almeida – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes á área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Gelson José de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2009 a 2010

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Antônio da Silva Veloso – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Antônio da Silva Veloso
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: CAPREMI

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: CAPREMI - Caixa de Previdência Servidores Públicos de Municipais de Itabela

Endereço: Rua Manoel Veloso, 49, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 02.389.729/0001-27

Titular: Sônia Maria Ferreira – Diretora de Previdência

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes á área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Guaratinga

Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 589, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 13.634.985/0001-59

Titular: Ademir Pinto Rosa - Prefeito Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes á área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Ademair Pinto Rosa
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.429/0001-83

Titular: Osvaldo Gomes Caribé - Prefeito Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

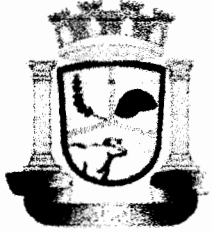
1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

DORIVAL SANTOS BARBOSA

- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma , na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Osvaldo Gomes Caribé
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo Administrativo:	001-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de janeiro de 2022.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 74, III, alínea "C" da Lei 14.133/2021, conforme citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

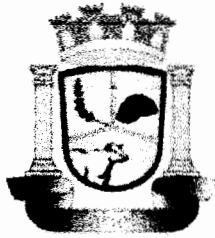
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] grifos nossos

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...] Grifos nossos

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se justifica para dar continuidade em boa ordem dos serviços de administração da Câmara Municipal de Itabela, em se tratando de especialidade dos serviços no Setor Público, caracterizando sua singularidade, conseqüentemente a impossibilidade concreta de submetê-los ao processo de licitação formal, a prestação efetiva dos serviços está caracterizada como serviço técnico profissional especializado de assessoria técnica contábil, de que trata o artigo artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021.

No presente caso, a empresa proponente a ser contratada demonstra que atende os requisitos para enquadramento como empresa de notória especialização no ramo pertinente ao objeto pretendido, ante a sua singularidade na execução dos serviços técnicos e de assessoramento a que se propõe, cujas características são inteiramente particulares e próprias.

No caso específico deste Poder Legislativo, a empresa em questão já prestou serviços da natureza a esta Câmara, tendo demonstrado atuação plenamente satisfatória também atestada pelo seu currículo em anexo, ainda merece destaque o fato de sua atuação no ramo específico da contabilidade Pública, desse o exercício de 2021, possibilitando o seu funcionamento regular e a conclusão dos seus trabalhos, o que corrobora não só a especialização no ramo, como a singularidade dos serviços técnicos.

Nesse particular, foi exibido diversos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Órgão Municipais, que demonstram a capacidade notória e singular para desempenhar os serviços a que se almeja contratar, sendo esses de essenciais ao comprimento da Legislação, bem como regular registro contábil, com a elaboração da peças correspondentes, bem como preparação dos documentos de prestação de contas eletrônica que obrigatoriamente devem ser enviados mensalmente ao TCM- Tribunal de contas dos Municípios, através da plataforma e-tcm.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Por esta razão a contratação se torna necessário a obrigatória, além de urgente, proporcionado assim transparência dos atos praticados pela gestão pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

O presente processo administrativo tem por objeto contratação de empresa para : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, o fator determinante para escolha do contratado, fora sua vasta experiência na prestação dos serviços objeto do contrato, bem como ausência de servidor no quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal, que ocupe cargo de contador com especializações em contabilidade pública.


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica, uma vez que foi consultado extratos de contratações similares feitas por outras Câmaras Municipais a exemplo da (Câmara Municipal de Itamaraju, Câmara Municipal de Belmonte e Câmara Municipal de Eunapolis), conforme dispõe o artigo 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, a fim de obter o preço estimado.

Face ao exposto, e com base em toda documentação juntada aos autos, conclui que a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60, no Valor Global de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, bem como a média de preços levantada para o tipo de objeto.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado está a escolha da empresa para contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,


GENIDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratação

Itabela-BA, em 21 de Janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, da empresa "DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE", estabelecida na Praça Inocêncio Pereira nº58, Centro, Itabela, Bahia – CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual", tendo em vista que a empresa preencheu todos os requisitos para contratação por inexigibilidade, estando seu preço dentro dos praticados no mercado, cujo valor total do contrato é de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos da requisição e do termo de referência anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo administrativo nº002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, nos termos do artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021, diante do caso concreto.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

Itabela -BA, 21 de Janeiro de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:	002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de Janeiro de 2022.

Com fundamento no artigo 74, III, alínea “C”, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 002-2022, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a **“Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual”**, conforme proposta da empresa **“DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo:	002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de janeiro de 2022.

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa “DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE”, estabelecida na Praça Inocência Pereira nº58, Centro, Itabela, Bahia – CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 001-2022, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2022

Processo Administrativo nº: 002-2022

Inexigibilidade de Licitação nº: 001-2022

Espécie: Serviços Técnicos especializados

Base legal: Artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela Bahia

Contratado: DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE

Valor Global: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais),

Vigência: 21/01/2022 a 31/12/2022

Dotação:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 0


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratação


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo:	002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de janeiro de 2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2022

Certifico para os devidos fins que o extrato da Inexigibilidade de Licitação nº. 001-2022, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (<https://www.camaraitabela.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), no dia 21/01/2022, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002-2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2022

BASE LEGAL: ARTIGO 74, III, ALÍNEA "C", DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE
CNPJ nº35.700.156/0001-60

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COM ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS; ESCRITURAÇÃO, REGISTRO DE FATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA; SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, RELACIONADOS À MATÉRIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; APOIO AO CONTROLE INTERNO; ASSESSORIA, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA), PROCESSO ELETRÔNICO DO TCM (E-TCM); EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DO BALANÇO ANUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 0

Câmara Municipal de Itabela-BA, 21 de Janeiro de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo:	002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2022

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 001-2022**, que tem como contratada a Empresa “**DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**”, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 001-2022**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (<https://www.camaraitabela.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), no dia 21/01/2022, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.


GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Sexta-feira - 21 de Janeiro de 2022 - Ano - Nº 841

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Homologação - INEX001/2022.**
- **Homologação - INEX002/2022.**
- **Extrato para Publicação - Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2022.**
- **Extrato para Publicação - Inexigibilidade de Licitação Nº 002-2022.**
- **Resumo do Contrato - Inexigibilidade Nº 001-2022.**
- **Resumo do Contrato - Inexigibilidade Nº 002-2022.**
- **Contrato Administrativo Nº 002/2022.**
- **Contrato Administrativo Nº 003/2022.**
- **Autorização do Ordenador de Despesa - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022**
- **Autorização do Ordenador de Despesa - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Pedro Antonio Ribeiro da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HGUL9TWI4W6VYHCFER2JXW

Homologações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:	002-2022	INEXIGIBILIDADE:	INEX – 001-2022
Referência:	INEX001/2022	Local e Data:	Itabela-BA, 21 de Janeiro de 2022.

Com fundamento no artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 002-2022, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a "**Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual**", conforme proposta da empresa "**DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, da empresa " **DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE**", estabelecida na Praça Inocêncio Pereira nº58, Centro, Itabela, Bahia – CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ nº35.700.156/0001-60, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com acompanhamento, organização e elaboração de documentos; escrituração, registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados à matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno; assessoria, execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria), processo eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual", tendo em vista que a empresa preencheu todos os requisitos para contratação por inexigibilidade, estando seu preço dentro dos praticados no mercado, cujo valor total do contrato é de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos da requisição e do termo de referência anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo administrativo nº002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, nos termos do artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021, diante do caso concreto.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

Itabela -BA, 21 de Janeiro de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Inexigibilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2022

Processo Administrativo nº: 002-2022

Inexigibilidade de Licitação nº: 001-2022

Espécie: Serviços Técnicos especializados

Base legal: Artigo 74, III, alínea "C", da Lei 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela Bahia

Contratado: DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE

Valor Global: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais),

Vigência: 21/01/2022 a 31/12/2022

Dotação:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 0

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Agente de contratação

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

Resumos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002-2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2022

BASE LEGAL: ARTIGO 74, III, ALÍNEA "C", DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE
CNPJ nº05.277.208/0001-76

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COM ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS; ESCRITURAÇÃO, REGISTRO DE FATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA; SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, RELACIONADOS À MATÉRIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; APOIO AO CONTROLE INTERNO; ASSESSORIA, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA), PROCESSO ELETRÔNICO DO TCM (E-TCM); EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DO BALANÇO ANUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 0

Câmara Municipal de Itabela-BA, 21 de Janeiro de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraItabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58